



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 – 2024

LEI Nº 2412/2021

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ESTAMPIDOS, ASSIM COMO QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS E SIMILARES DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e estampidos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos e similares de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Carandaí.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no caput os fogos que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade, devidamente regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados, áreas urbanas e rurais.

Parágrafo Único. A infração ao disposto nesta Lei implicará em multa ao infrator, no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município.

Art. 3º. É vedado ao Poder Público Municipal utilizar, na realização de festividades locais e semelhantes, em qualquer hipótese, os fogos proibidos no art. 1º dessa Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de junho de 2021. _____
Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.